

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA DA ALMATIS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Nestes termos e Condições de venda (doravante denominados **'Condições'**):-
'Comprador' significa a pessoa física, empresa, pessoa jurídica ou entidade que estiver comprando os Produtos;
'o Contrato' significa qualquer contrato de compra e venda firmado entre a Vendedora e o Comprador relativo aos Produtos, que incorpora estas Condições;
'os Produtos' significa qualquer produto a ser fornecido para o Comprador pela Vendedora;
'Vendedora' significa a Almatís do Brasil Ltda.
- 1.2 Salvo especificação em contrário, os termos definidos na Edição de 2010 do INCOTERMS terão o mesmo significado quando empregados nestas Condições. O INCOTERMS selecionado pela Vendedora será aplicável e considerado parte integrante do Contrato, ressalvando-se, contudo, que no caso de conflito entre o INCOTERMS aplicável e as disposições do Contrato, a disposição do Contrato em questão prevalecerá.
- 1.3 Salvo acordo expresso por escrito, estas Condições se aplicam a todas as vendas dos Produtos pela Vendedora e, com o Contrato, compreendem a íntegra do acordo lido entre as partes no que diz respeito aos Produtos. O Contrato somente poderá ser alterado mediante a anuência por escrito de cada parte.
- 1.4 O Contrato está sujeito a estas Condições, excluindo-se todos os demais termos e condições, expressos ou implícitos (inclusive quaisquer termos ou condições que o Comprador pretenda aplicar em qualquer ordem de compra, confirmação de pedido, especificação ou outro documento).
- 1.5 Cada pedido de Produtos efetuado pelo Comprador caracterizará uma oferta do Comprador para a compra dos Produtos e a sua aceitação estará sujeita a estas Condições. Nenhum pedido apresentado pelo Comprador será aceito pela Vendedora até que uma confirmação/aceitação de pedido seja emitida pela Vendedora ou (se ocorrer primeiro) até que a Vendedora entregue os Produtos ao Comprador.
- 1.6 Uma cotação preparada pela Vendedora não constitui uma oferta e a Vendedora reserva-se o direito de cancelar ou revisar cotações em qualquer momento antes de aceitar o pedido do Comprador. O Comprador fornecerá imediatamente toda a informação e assistência necessária para que a Vendedora possa atender ao pedido do Comprador.

2 ENTREGA

- 2.1 A entrega será realizada no local ou locais e pelo método ou métodos especificados na aceitação do pedido da Vendedora (salvo acordo de outra forma, *Ex works* (na fábrica da Vendedora)).
- 2.2 As datas de entrega ou expedição constantes da cotação representam apenas uma estimativa e são fornecidas ou aceitas pela Vendedora de boa-fé, não sendo garantidas, a não ser que esteja indicado "garantido" por escrito.
- 2.3 Se, por qualquer motivo, o Comprador não aceitar a entrega dos Produtos quando estiverem prontos para entrega, ou se a Vendedora não conseguir entregar os Produtos dentro do prazo porque o Comprador não forneceu instruções, documentos, licenças ou autorizações apropriadas, então (a) os riscos relativos aos Produtos passarão para o Comprador (inclusive por perdas e danos causados por negligência da Vendedora); (b) será considerado que os Produtos foram entregues; e (c) a Vendedora poderá armazenar os Produtos até a entrega e o Comprador será responsável por todos os custos e despesas relacionados (inclusive, entre outros, os de armazenagem, sobre-estadia e seguro).
- 2.4 Se a Vendedora entregar ao Comprador uma quantidade dos Produtos inferior à que tenha sido aceita pela Vendedora, não será facultado ao Comprador contestar ou recusar os Produtos (no todo ou em parte) por motivo de falta, porém o mesmo receberá uma nota de crédito com o preço proporcional do Contrato.
- 2.5 A embalagem está incluída no preço e não está sujeita a reembolso, a menos que seja indicado o contrário na aceitação do pedido pela Vendedora ou acordado de outra forma entre as partes.
- 2.6 A quantidade indicada no romaneio da Vendedora constituirá prova inequívoca da quantidade entregue, salvo nos casos de erro manifesto.

3 PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1 Salvo acordo por escrito de outra forma pela Vendedora, os preços a serem pagos serão de acordo com o especificado na aceitação do pedido ou na fatura da Vendedora. Impostos, taxas e tributos não estão incluídos nos preços cotados. Todas as quantias devidas à Vendedora serão pagas na moeda corrente e no endereço indicado na fatura da Vendedora.
- 3.2 Em qualquer caso, se a Vendedora providenciar ou assumir o transporte, frete, seguro ou qualquer outro custo de transporte além do ponto de entrega, tais custos serão arcados pelo Comprador além do preço do Contrato e não afetarão as disposições do Contrato quanto à transferência do risco.
- 3.3 As condições de pagamento para os Produtos são declaradas na aceitação do pedido ou na fatura da Vendedora.
- 3.4 Salvo por quaisquer descontos acordados pela Vendedora, o Comprador efetuará todos os pagamentos devidos nos termos do Contrato sem nenhuma dedução, seja a título de compensação, reconvenção ou de outra forma.
- 3.5 Se o Comprador não efetuar o pagamento para a Vendedora de qualquer quantia devida nos termos do Contrato, então, sem restringir nenhum outro direito ou remédio jurídico à disposição da Vendedora, (a) a Vendedora poderá rescindir o Contrato ou suspender qualquer entrega futura para o Comprador; e (b) o Comprador será obrigado a pagar a quantia acrescida de uma multa não compensatória de 2% (dois por cento) mais juros mensais de 1%, além do reajuste monetário calculado de acordo com o índice de inflação IGP/FGV ("Índice Geral de Preços ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas"); e (c) o Comprador pagará à Vendedora os custos e despesas razoáveis que esta tenha incorrido em relação a todas as ações tomadas para efetuar a cobrança ou preservar e proteger seus direitos oriundos do presente instrumento, inclusive, entre outros, honorários advocatícios de 20% do valor total, bem como de custas processuais e outras despesas.

4 RISCO E TITULARIDADE

- 4.1 O risco dos Produtos passará para o Comprador conforme definido pelo INCOTERMS aplicável. A Vendedora manterá a titularidade dos Produtos até que (a) tenha recebido o pagamento integral dos Produtos; ou (b) os Produtos sejam misturados a outras mercadorias; ou (c) o Comprador venda os Produtos, de boa-fé, em condições de mercado a um terceiro independente.
- 4.2 Salvo especificação em contrário no INCOTERMS aplicável, o Comprador contratará seguro para os Produtos contra todos os riscos usuais no valor de reposição integral até que a titularidade passe para o Comprador. O Comprador venderá, usará ou alienará a posse dos Produtos apenas no curso normal dos negócios e armazenará os Produtos separadamente de todas as outras mercadorias com a identificação clara de que são de propriedade da Vendedora. Qualquer indenização de seguro que seja recebida pelo Comprador em relação aos Produtos de propriedade da Vendedora será mantida em um fundo para a Vendedora. Nas circunstâncias descritas na Condição 6, o Comprador não poderá vender, usar ou alienar a posse dos Produtos nem terá o direito, em momento algum, de ingressar nas instalações do Comprador para recuperar e/ou vender qualquer Produto, sem prejuízo dos outros remédios jurídicos da Vendedora.

5 GARANTIA DA VENDEDOORA

- 5.1 À exceção das amostras (que são fornecidas "no estado em que se encontram" sem garantia), a Vendedora garante que, no ato de entrega, os Produtos são vendidos com o justo título, fabricados com materiais e mão de obra confiáveis e que, em todos os aspectos relevantes, estão de acordo com a especificação ou a folha de dados da Vendedora atualmente publicada para os Produtos na época da entrega (doravante denominada **'Garantia da Vendedora'**).
- 5.2 A Vendedora não presta garantia de que os Produtos são adequados a uma finalidade específica ou uso pretendido pelo Comprador, cabendo ao Comprador verificar se os Produtos são adequados para tanto.
- 5.3 A Vendedora não será responsável por descumprimentos de qualquer uma das Garantias da Vendedora, a não ser que (a) o Comprador notifique, por escrito, qualquer entrega incompleta ou não realizada, peso ou quantidade a menos, ou defeito, para a Vendedora no prazo de 14 dias do momento em que o Comprador tenha percebido, ou devesse ter percebido, o problema ou defeito; e (b) seja dada à Vendedora uma oportunidade razoável, após o recebimento da notificação, de examinar os Produtos e o Comprador (se solicitado a tanto pela Vendedora) devolva os Produtos, por sua conta, para o estabelecimento da Vendedora, para que sejam examinados.
- 5.4 A Vendedora não será responsável por descumprimentos da Garantia da Vendedora se o defeito ocorrer porque o Comprador não seguiu as instruções da Vendedora sobre o armazenamento ou uso dos Produtos.
- 5.5 Se algum Produto não estiver de acordo com a Garantia da Vendedora, a seu critério, a Vendedora substituirá o Produto ou reembolsará o seu preço proporcionalmente ao preço do

Contrato, ressalvando-se que, se for solicitado pela Vendedora, o Comprador devolverá, por sua conta, os Produtos (no todo ou em parte) defeituosos para a Vendedora.

- 5.6 No limite permitido na lei, se a Vendedora cumprir a Condição 5.5, não lhe será imputada responsabilidade adicional por descumprimentos da Garantia da Vendedora em relação aos Produtos. A Vendedora não elimina nem restringe qualquer responsabilidade que não possa ser eliminada ou restringida entre o Comprador e a Vendedora por força da lei.
- 5.7 O Comprador notificará imediatamente à Vendedora sobre qualquer reivindicação relevante e cumprirá as exigências da Vendedora, na medida do razoável, para minimizar a responsabilidade e/ou evitar responsabilidade adicional, tomando (quando instruído pela Vendedora) todas as medidas para mitigar seu prejuízo.
- 5.8 Sem prejuízo de qualquer outra limitação de responsabilidade da Vendedora (em vigor ou não):
- (a) em nenhuma circunstância, de espécie alguma, (em razão de descumprimento contratual ou de outra forma) a Vendedora será responsável por lucro cessante, perda de fundo de comércio, perda de negócio, perda de economia prevista ou qualquer prejuízo, indireto ou secundário, de qualquer natureza, independentemente de negligência, imprudência ou imperícia por parte da Vendedora ou mesmo que a Vendedora tenha sido informada da possibilidade de tal prejuízo;
- (b) no limite permitido na lei, a responsabilidade da Vendedora em relação aos Produtos ou ao Contrato está limitada ao custo dos Produtos vendidos nos termos do Contrato (excluindo-se os impostos e os custos de entrega).
- 5.9 A Garantia da Vendedora e os remédios jurídicos do Comprador no âmbito do presente instrumento substituem quaisquer outras garantias, direitos, obrigações, declarações, responsabilidades, termos ou condições em relação aos Produtos (inclusive, entre outros, qualquer uma relacionada à qualidade satisfatória, adequação a uma finalidade, conformidade com descrição ou amostra, diligência e experiência ou cumprimento de declarações), os quais são, desde já, expressamente afastados.

6 RESCISÃO E SUSPENSÃO

- 6.1 A Vendedora poderá (sem prejuízo de outros direitos ou remédios jurídicos que lhe cabem) rescindir com efeito imediato ou suspender o cumprimento de qualquer Contrato, no todo ou de qualquer parte, ou suspender qualquer entrega, se:-
- (a) o Comprador tiver problemas de crédito, não aceitar uma entrega ou não efetuar um pagamento relativo aos Produtos até a data de vencimento, ou se descumprir qualquer outro termo do Contrato; ou
- (b) o Comprador falir ou tornar-se insolvente, ou apresentar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou se algum depositário, administrador judicial ou credor tomar posse de qualquer parte relevante de seus ativos, ou se passar por qualquer situação equivalente às expostas acima no exterior; ou
- (c) a Vendedora tiver motivo justificado para suspeitar que um dos eventos elencados na Condição 6.1(b) ocorreu ou ocorrerá, ou que o Comprador tem problemas de crédito, ou que o mesmo não pagará os Produtos até a data de vencimento, e notificar o Comprador do motivo; ou
- (d) a Vendedora tiver motivo justificado para crer que o Comprador não está em conformidade com as leis ou regulamentos nacionais ou internacionais, inclusive, entre outros, leis e regulamentos relativos a comércio, trabalho, tributação, meio ambiente ou alfândega.

7 REIVINDICAÇÕES DE TERCEIROS

- 7.1 A Vendedora defenderá o Comprador de qualquer reivindicação de terceiros contra o Comprador, no país em que os Produtos foram fornecidos, que aleguem que os Produtos (que não sejam Produtos fabricados por terceiros ou fabricados segundo especificações do Comprador) como tais, no estado original em que foram vendidos pela Vendedora, violam qualquer patente em vigor no país em questão. Sujeita à Condição 5.8(b), a Vendedora arcará com quaisquer indenizações e custos que sejam decididos contra o Comprador por decisão transitada em julgado em relação a tal reivindicação.
- 7.2 O Comprador não usará marcas ou nomes comerciais empregados ou usados pela Vendedora em relação aos Produtos de forma alguma sem a aprovação prévia da Vendedora por escrito.
- 7.3 O Comprador indenizará a Vendedora por qualquer responsabilidade que esta venha a contrair (inclusive honorários advocatícios de 20% do valor total incorrido) por cumprir qualquer especificação ou outra instrução do Comprador em relação aos Produtos.
- 7.4 Cada uma das partes notificará a outra imediatamente sobre qualquer reivindicação relevante oriunda do Contrato, assim como cumprirá as exigências razoáveis da outra para minimizar e/ou evitar responsabilidade adicional e permitirá que a outra controle a defesa e /ou as negociações do acordo, na medida do razoável.

8 FORÇA MAIOR

- 8.1 A Vendedora não será responsável por omissões no cumprimento do Contrato relacionadas a circunstâncias fora de seu controle razoável, inclusive, entre outras, greves ou outros conflitos trabalhistas, falta de matéria-prima ou outro recurso de produção, indisponibilidade de recursos de transporte, paralisação de atividades de fábricas, incêndios e explosões, casos fortuitos, guerra e que previnam ou restrinjam o cumprimento do Contrato por parte da Vendedora. Quando for sensato e sem incorrer em responsabilidade por tanto, a Vendedora poderá suspender ou revogar as suas obrigações, no todo ou em parte, oriundas do Contrato se a sua capacidade de cumpri-las for prejudicada de maneira significativa.

9 DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 9.1 Não será permitido ao Comprador ceder o Contrato sem o consentimento prévio por escrito da Vendedora. O Contrato poderá ser cedido e cumprido por qualquer subsidiária ou coligada da Vendedora, ou subcontratado e cumprido por um terceiro sem necessidade de notificação para o Comprador, ou de seu consentimento.
- 9.2 Cada direito ou remédio jurídico da Vendedora oriundo do Contrato é sem prejuízo de qualquer outro direito ou remédio jurídico que caiba a ela em razão do Contrato ou de outra forma.
- 9.3 Se alguma disposição do Contrato for considerada inválida ou inaplicável, ser-lhe-á conferido o máximo efeito permitido na lei, ou, caso não seja permitida, a disposição será considerada excluída e as demais continuarão em pleno vigor e efeito.
- 9.4 Notificações devem ser feitas por escrito e endereçadas para o endereço da Vendedora ou do Comprador, sendo consideradas entregues no primeiro dia útil depois de sua entrega em mãos, envio por serviço de entrega expressa ou (sujeitas à confirmação da transmissão) por fax.
- 9.5 A omissão ou o atraso por parte da Vendedora na aplicação de qualquer disposição do Contrato, ou a sua aplicação parcial, não será interpretado como renúncia de seus direitos oriundos do Contrato.
- 9.6 Nenhuma renúncia por parte da Vendedora de um descumprimento ou inadimplemento relativo a qualquer disposição do Contrato pelo Comprador será considerada como renúncia de descumprimentos ou inadimplementos futuros e não afetará de forma alguma as outras Condições do Contrato.
- 9.7 O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG) está expressamente excluída.
- 9.8 Qualquer uma das partes poderá notificar, por escrito, conflitos a outra parte, de acordo com o caso. Em seguida, as partes enviarão esforços, de boa-fé, para resolver amigavelmente o conflito. Tais esforços para chegar a uma resolução amigável do conflito durarão 30 (trinta) dias a contar da notificação do conflito, a menos que as partes concordem, por escrito, em pôr fim a tais esforços ou em continuá-los por um prazo prorrogado.
- 9.9 Após o término dos esforços previstos na Condição 9.8, caso o conflito não tenha sido resolvido de maneira satisfatória para as partes, será encaminhado para o Diretor Administrativo de cada parte. No caso de os Diretores Administrativos de cada parte não conseguirem resolver o conflito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que receberam a notificação do conflito, será assegurado às partes o direito de ajuizar ação no foro de São Paulo. As partes elegem a Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, como foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes ou relacionados ao presente Contrato.